



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
(BASE LOCAL)**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pirassununga, inscrita no CNPJ sob o nº 45.731.650/0001-45, com sede na Rua Galício Del Nero, nº 51, Bairro Centro, CEP 13.631-045, na cidade de Pirassununga, no Estado de São Paulo, neste ato representada em conformidade com seus atos constitutivos, doravante, simplesmente, denominada, CONTRATANTE;

CONTRATADO: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI, Departamento Regional de São Paulo, com sede nesta Capital, na Avenida Paulista, nº 1313, 3º andar, Bairro Bela Vista, inscrito no CNPJ sob o nº 03.779.133/0001-04, neste ato representado por André Luis do Nascimento, nascido aos 12/07/1973, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.184.747-9 e inscrito no CPF/MF sob o nº 119.971.048-22, telefone: (19) 3507 2100 R. 2125, (19) 99600 6379, email: anascimento@sesisp.org.br, Diretor(a) do Centro de Atividades "Laerte Michelin", inscrito no CNPJ sob o nº 03.779.133/0036-26 e situado na Avenida Melvin Jones, nº 2600, na cidade de Araras, Estado de São Paulo, doravante, simplesmente, denominado, SESI-SP;

têm, entre si, ajustadas e contratadas as seguintes cláusulas e condições, que, mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

Cláusula Primeira – Do Objeto

1. Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços de Desenvolvimento do Papel Pessoal e Profissional - Projeto Personalizado pelo SESI-SP, em estrita conformidade com a Proposta de Prestação de Serviços e suas especificações em Anexo, que fazem parte integrante e inseparável deste instrumento.

Cláusula Segunda – Da Proposta de Prestação de Serviços

2. É parte integrante e inseparável deste instrumento, como se nele estivesse inteiramente transcrito, a Proposta de Prestação de Serviços, cujo teor é de inteiro conhecimento das Partes.

Cláusula Terceira - Do Prazo

3. O presente contrato vigorará pelo período de 15 de julho de 2019 a 14 de julho de 2020, podendo ser prorrogado somente mediante a elaboração do competente termo aditivo.

Cláusula Quarta – Do Valor e das Condições de Pagamento

4. A CONTRATANTE pagará ao SESI-SP o(s) valor(es) conforme condições discriminadas na Proposta de Prestação de Serviços.

4.1. O valor total do presente contrato é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

4.2. O pagamento para o SESI/SP será efetuado em 12 (doze) parcelas mensais, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).



4.3. Os pagamentos serão efetuados 10 (dez) dias após a emissão da Nota Fiscal/Fatura ou Nota de Débito e serão realizados por meio de boletos bancários emitidos pelo Sesi/SP, enviados para o endereço eletrônico do responsável com antecedência de 05 (cinco) dias úteis, ou ainda, se acordarem as partes, através de depósito bancário em conta corrente do Sesi/SP.

4.4. As despesas decorrentes do contrato correrão à conta da dotação assim classificada:

09.06 Serviços de Ensino

Despesa 1641

Categoria Econômica 33.90.39-99

Rubrica Orçamentária 12 363 2001 2064 RP

Código de Aplicação 1100000 F01

Cláusula Quinta – Do Reajuste

5.1. Na hipótese do prazo contratual ser superior a 12 (doze) meses e demonstrado interesse pela CONTRATANTE na sua prorrogação, o valor convencionado no presente contrato será reajustado de acordo com a variação acumulada nos últimos 12 (doze) meses do índice IPCA, se positivo, ou por outro índice que venha a substituí-lo, caso haja a sua extinção.

5.2. A variação acumulada derivará do período compreendido de até 12 (doze) meses, considerado entre 60 (sessenta) dias anteriores à data de assinatura deste ajuste e 60 (sessenta) dias anteriores à data do seu término.

5.3. Ocorrerá ainda, se for o caso, a repactuação dos preços da parcela econômica relativa aos recursos humanos empregados na prestação dos serviços, após o interregno de 12 (doze) meses, com base na variação ocasionada por dissídio ou acordo coletivo da categoria, vigente na data da repactuação, de modo que seja mantido o equilíbrio econômico e financeiro inicial do contrato.

Cláusula Sexta – Das Obrigações da CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE se obriga a:

- 6.1.1. divulgar o(s) serviço(s) junto aos seus funcionários, liberando-os e incentivando-os a participar das atividades;
- 6.1.2. fornecer ao Sesi-SP dados relacionados à prestação do(s) serviço(s), a fim de viabilizar a avaliação e aperfeiçoamento do(s) mesmo(s);
- 6.1.3. disponibilizar instalações apropriadas e condições para realização das atividades, quando estas ocorrerem nas dependências da CONTRATANTE e zelar pela manutenção e limpeza de seus recursos físicos, materiais e equipamentos; e,
- 6.1.4. autorizar a dispensa dos profissionais e/ou estagiários do Sesi-SP para qualificação técnica e desenvolvimento profissional (média de 40 horas anuais), mantendo os padrões de atendimento de qualidade.

6.2. A CONTRATANTE é responsável por todos os encargos fiscais, sociais, trabalhistas e previdenciários dos funcionários que designar para o desenvolvimento do(s) serviço(s), com exceção dos encargos referentes aos funcionários designados pelo Sesi-SP.



6.3. Para a perfeita consecução do objeto deste instrumento, a CONTRATANTE fornecerá o número de funcionários para o desenvolvimento do(s) serviço(s), em conformidade com a Proposta de Prestação de Serviços e suas especificações no(s) Anexo(s).

Cláusula Sétima - Das Obrigações do SESI-SP

7.1. O SESI-SP se obriga a:

- 7.1.1. implantar, acompanhar e supervisionar o(s) serviço(s), com plena autonomia; e,
- 7.1.2. capacitar o(s) profissional(is) pertencente(s) ao quadro de funcionários do SESI-SP e/ou da CONTRATANTE, quando este(s) for(em) disponibilizado(s) pela mesma, para o desenvolvimento do(s) serviço(s);

7.2. O SESI-SP é responsável por todos os encargos fiscais, sociais, trabalhistas e previdenciários dos funcionários que designar para o desenvolvimento do(s) serviço(s), com exceção dos encargos referentes aos funcionários designados pela CONTRATANTE.

Cláusula Oitava – Das Condições Gerais

8.1. Fica ajustado que a alteração do escopo de atendimento, conforme Proposta de Prestação de Serviços, somente poderá ocorrer mediante prévio aviso ao SESI-SP, por meio da Diretoria do Centro de Atividades, seguido da elaboração de nova Proposta de Prestação de Serviços e do competente termo aditivo.

8.2. Na hipótese de os funcionários da CONTRATANTE sofrerem quaisquer danos ou prejuízos em decorrência da execução das atividades, será apurada a responsabilidade ou ônus, de sorte que somente após a verificação de tal responsabilidade a parte culpada deverá arcar com os ressarcimentos e indenizações devidas.

8.3. Atrasos superiores a 15 (quinze) minutos pelos funcionários da CONTRATANTE, com horário agendado e pré-fixado, farão com que a atividade seja considerada concluída e não será prevista, em hipóteses alguma, a sua reposição.

8.4. Na hipótese do SESI-SP disponibilizar equipamentos e/ou materiais para desenvolvimento das atividades, a CONTRATANTE obriga-se a não transferir, alugar ou emprestar a terceiros, os referidos bens, sob pena de responder pelos danos causados de acordo com a legislação vigente.

8.4.1. Os bens mencionados acima estão relacionados na Proposta de Prestação de Serviços e farão parte integrante desse instrumento.

Cláusula Nona – Da Denúncia e Rescisão Contratual

9.1. Fica convencionado que as partes poderão, a qualquer tempo, denunciar este instrumento, sem nenhum ônus para qualquer das partes, independentemente de interpelação ou notificação judicial, mediante comunicação escrita com antecedência de 30 (trinta) dias, se não houver mais interesse na continuidade da prestação dos serviços.

9.1.1. Na hipótese da CONTRATANTE solicitar a rescisão antecipada do contrato (denúncia), deverão ser apurados os serviços e pagamentos efetuados e a

rescisão se dará, efetivamente, após a mesma quitar os valores dos serviços prestados.

9.2. O presente contrato poderá ser rescindido por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas contratuais, arcando com a parte que der motivo, com o pagamento à parte inocente, da multa contratual prevista no item 10.2., caso a parte inadimplente, depois de notificada, não adimplir com sua obrigação no prazo de 03 (três) dias corridos a partir do recebimento da notificação.

9.3. Este instrumento ainda poderá ser rescindido motivadamente pelo Sesi-SP e com a aplicação das multas aqui discriminadas, se a CONTRATANTE se manter inadimplente por mais de 90 (noventa) dias.

Cláusula Décima – Das Penalidades

10.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais estabelecidas neste ajuste acarretará a aplicação de multa no percentual de 2% (dois por cento) do valor total dos serviços, sem prejuízo do direito da parte prejudicada de exigir eventual indenização por perdas e danos.

10.2. A parte que der motivo à rescisão, por descumprimento das cláusulas e condições constantes deste ajuste, incorrerá no pagamento, à parte inocente da multa contratual equivalente a 10% (dez por cento) do valor global ressalvado o direito ao credor de exigir indenização por prejuízo excedente, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

10.3. As penalidades aqui previstas são independentes, não excludentes e poderão ser aplicadas cumulativamente, quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira – Da Representação da CONTRATANTE

11. A CONTRATANTE declara neste ato, para todos os fins e efeitos de direito, que o(s) signatário(s) é/são seu(s) legítimo(s) representante(s) na data de assinatura deste instrumento, conforme documentos societários e quando for o caso, procuração, constantes de seu cadastro junto ao Sesi-SP, estando ciente de que a falsidade na prestação desta informação, sem prejuízo de serem aplicadas as penalidades previstas contratualmente, inclusive sua rescisão e apuração de perdas e danos, sujeitará todas as pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal).

Cláusula Décima Segunda – Do Gestor do Contrato

12.1. Fica nomeado como Gestor do presente Contrato o Servidor **WILLIAM PASSOS PONCIANO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 30.519.585-2 e inscrito no CPF/MF sob o nº 256.631.548-50, cargo de Secretário Municipal de Comércio e Indústria, lotado na Secretaria Municipal de Comércio e Indústria.

12.2. No desempenho de suas atividades é assegurado ao gestor do contrato o direito de verificar a perfeita execução do presente Contrato em todos os termos e condições.



Cláusula Décima Terceira - Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital, para dirimir as dúvidas oriundas do presente ajuste, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, ajustados e contratados, assinam este instrumento contratual em 2 (duas) vias de igual teor e para um mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, de junho de 2019.

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRASSUNUNGA

(Representante Legal)

Nome: Ademir Alves Lindo
CPF: 016.192.378-06
Cargo: Prefeito Municipal

CONTRATADO
SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI
Departamento Regional de São Paulo

André Luis do Nascimento
Diretor(a) do Centro de Atividades
"Laerte Michielin"

Testemunhas:

Nome: Paula Renata Sinoti
R.G. nº 25.073.611-1

Nome: Marcos Leonardo Rozin
R.G. nº 41.177.283-1



ANEXO I

EDUCAÇÃO CONTINUADA

A Educação Continuada é um processo que visa capacitar, aprimorar e atualizar o trabalhador da indústria e seus dependentes, desenvolvendo suas competências por meio de cursos, palestras, workshops e outras estratégias educativas.

ESCOPO DE ATENDIMENTO

O SESI-SP se compromete a:

- o Designar profissional(is) habilitado(s) para ministrar(em) o(s) curso(s);
- o Fornecer material didático aos participantes;
- o Fornecer Certificado de Conclusão aos participantes que obtiverem 75% de presença nas aulas.

A CONTRATANTE se compromete a:

- o Entregar a relação onomástica* com informações dos participantes para efetivação de matrículas, com antecedência de até 07 (sete) dias da data de realização do(s) curso(s).

*Exemplo:

Nome Completo do Participante (sem abreviação)	RG	CPF	Data de Nascimento (xx/xx/xxx)
---	----	-----	-----------------------------------

NOME DO CURSO:	Desenvolvimento do Papel pessoal e profissional nas organizações - Desenvolvimento de criatividade e habilidades - Educação Financeira
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:	<p>Oficina 01:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Papel pessoal e profissional, uma contribuição para a melhoria profissional e a qualidade de vida • A Importância e o significado do trabalho: visão sistêmica. • O trabalho como fonte de identidade e autorrealização. <p>Oficina 02:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Competências, habilidades e atitudes para o trabalho. • Razões para permanecer na empresa. • Motivação para o trabalho e busca de crescimento pessoal e profissional. <p>Postura Social, Profissional e Comunicação no Ambiente de Trabalho</p> <p>Oficina 1 - Postura Social;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Postura Social e Urbana • Comunicação interpessoal e suas implicações • Importância da linguagem não verbal <p>Oficina 2 - Postura Profissional</p> <ul style="list-style-type: none"> • Comportamento adequado no ambiente de trabalho • Marketing Pessoal como ferramenta para o desenvolvimento profissional <p>Gestão do Tempo</p>

Oficina 1 - Seu Tempo Hoje

- Como é a gestão do seu tempo hoje e como aproveitá-lo melhor.
- O que é importante para equilibrar o tempo pessoal e profissional.
- Tempo objetivo e tempo subjetivo.

Oficina 2 - Seu Tempo Otimizado

- Os maiores desperdiçadores do tempo.
- A Triade do tempo: ações importantes, urgentes e circunstanciais.
- Ferramentas para aperfeiçoar a sua produtividade.

Gestão de Conflitos

Oficina 1 – Gestão de Conflitos

- Construção do conceito de Conflitos
- Conflitos nos relacionamentos interpessoais
- Tipos de Conflitos
- Classificação de Conflitos

Oficina 2 – Gestão de Conflitos

- Autoconhecimento
- Negociação
- Estratégias de negociação

Comunicação nas Relações Interpessoais

Oficina 1 – Entendendo o processo de comunicação

- Comunicação interpessoal no cotidiano
- A importância da comunicação interpessoal
- Conceituação
- O processo de comunicação e seus elementos
- Formas de comunicação

Oficina 2 – Aperfeiçoando a comunicação

- Barreiras para uma comunicação eficaz
- Orientações para evitar ruídos e melhorar a comunicação
- Exercitando a comunicação

Inovação e Criatividade

Oficina 1 – Criatividade

- O que é criatividade
- Processos criativos
- A criatividade em ambientes corporativos
- Princípios do pensamento criativo

Negociação Criativa

Oficina 1 – Trabalho em equipe e Planejamento;

- Identificação de perfis comportamentais
- Formação e trabalho em equipe
- Formatação do Briefing
- Importância do planejamento e organização
- Metodologia Canvas

Papel profissional e o sentido do trabalho

- Papel pessoal e profissional: uma contribuição para a melhoria profissional • A importância e o sentido do trabalho
- O trabalho como fonte de identidade e possibilidade de autorrealização
- Missão e visão pessoal e da empresa
- Competências, habilidades e atitudes para o exercício da liderança

Ative sua Memória

Memória: definição e conceitos

- Importância de se exercitar a mente
- Estimulação das células em desuso
- Dicas e estratégias facilitadoras
- Exercício para as memórias cognitiva e afetiva
- Incentivo à leitura por meio de textos disparadores, exercícios literários e exercícios cognitivos.

Educação Financeira

Por que falar do uso consciente do dinheiro;

- A influência do dinheiro nas relações familiares e profissionais;
- Planejamento financeiro familiar;
- Aprenda a economizar;
- Como sair do vermelho;
- Quais são os direitos de consumidor;
- Consumo consciente.

Estamparia

Pesquisa das tendências atuais do mercado;

- Estudo e utilização de materiais alternativos para desenvolvimento das estampas;
- Criação e desenvolvimento de estampas para confecção de peças conforme modelo proposto durante o decorrer do curso;
- Técnicas de acabamento.

Pesquisa, reconhecimento e adequação do material para o modelo;

- Estudo de materiais alternativos e disponíveis;
- Definição do modelo, planejamento e transformação do material proposto por meio de técnicas variadas;
- Confecção de peça conforme modelo proposto durante o decorrer do curso;

Estilo Pessoal: adequação para uma aparência profissional adequada;

- Comunicação, Comportamento e Postura profissional;

- O Guarda-Roupa Corporativo – construção da imagem profissional.

Exposição monitorada com o objetivo de levar os visitantes a refletirem sobre seu estilo de vida e convidá-los a repensar na relação que estabelecem com a casa, pessoas e o entorno.

Espaço Sala: Exposição interativa representando uma "sala" com o objetivo de orientar sobre a organização e a estética de um ambiente, decorado com moveis e objetos criados a partir de materiais reutilizados e/ou descartados. • Espaço Quarto: Demonstração e orientação para organização de guarda-roupas • Demonstração de acessórios de moda a partir da customização de peças descartadas • Espaço Cozinha: Demonstração e orientação para organização de geladeiras – congelamento e descongelamento de alimentos. • Espaço Área de Serviços: Informação sobre consumo consciente de água e energia. Orientação sobre coleta seletiva de óleo, lixo seco e úmido.

Capacitar para a customização de peças do vestuário e/ou desenvolver o reaproveitamento de materiais diversos transformando-os em acessórios, vestuários, peças utilitárias e/ou decorativas a partir da utilização de técnicas variadas para a valorização e exclusividade

	dos materiais transformados			
	Criação / customização de materiais Tem como objetivo conhecer e aplicar técnicas diferenciadas para montagem de bijuterias/ / materiais diversos, buscando um diferencial na criação e desenvolvimento de peças personalizadas			
CARGA HORÁRIA:	(288) horas			
PROFISSIONAL(IS) EXECUTOR(ES):	CONTRATANTE Quantidade de profissional(is) e respectivo(s) cargo(s). () - Cargo: () - Cargo: () - Cargo: () - Cargo:			
	SESI-SP Quantidade de profissional(is) e respectivo(s) cargo(s). (01) - Cargo: Agente de Atividades de Responsabilidade Social () - Cargo: () - Cargo: () - Cargo:			
DATA(S):	De 20 de Junho de 2019 a 19 de Junho de 2020			
HORÁRIO(S):	Turma 1: 09h00 às 12h00 Turma 2: 13h00 às 16h00			
LOCAL(IS):		SESI-SP	x	CONTRATANTE
PARTICIPANTES POR TURMA	01	Nº MÍNIMO	25	Nº MÁXIMO

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAIS/INSTALAÇÕES

EQUIPAMENTOS/ MATERIAIS/ INSTALAÇÕES	CÓDIGO	Nº PATRIMÔNIO	QTDE.	MARCA	RESPONSÁVEL	
					SESI-SP	CONTRATANTE
Tesoura;			25		x	
Abridor de casinha;			10		x	
Pincel nos					x	
tamanhos 2-14;					x	
EVA;			250		x	
Pedaços de			500		x	
madeira;					x	
Cola de madeira;			5		x	
Esponja;			50		x	
Agulha de mão;			50		x	
Retalhos de couro;			50		x	

Tinta de tecido;			50		X	
Camisetas brancas;			50		X	
Camisetas pretas;			50		X	
Camisetas cinzas;			50		X	
Linha colorida;			50		X	
Lixa de parede;			50		X	
Canetinha para tecido;			25		X	
Retalhos de tecido;			50		X	
Bonés.					X	
Sala			01			X
Mesas e cadeiras			25			X
Projeter de imagens			01			X
Impressões					X	
Outros materiais de papelaria / consumo pedagógico			50		X	

Na hipótese de inclusão e/ou exclusão de equipamentos e/ou materiais este documento será retificado com nova data, revogando a listagem assinada anteriormente na data em questão.

Este documento é parte integrante da Proposta de Prestação de Serviço nº ARS0033/19.



16

C

PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROPOSTA Nº ARS2019-0033 - 1 Esta Proposta tem validade de até 3 (Três) dias.	DATA 15/04/2019
---	---------------------------

CONTRATADO

Serviço Social da Indústria - Sesi/SP
Centro de Atividades: CAT Laerte Michielin - Araras
CNPJ: 03.779.133/0036-26
Endereço: Av. Melvin Jones, 2600
Bairro: Heitor Villa Lobos
Cidade/Estado: Araras
CEP: 13.607-055
Nome: Plinio Ricardo Carloto
Cargo: Coordenador de Qualidade de Vida
Telefone: plinio.carloto@sesisp.org.br
E-mail: (19) 3507-2100

CONTRATANTE

Razão Social da Empresa: Prefeitura Municipal de Pirassununga
CNPJ: 45.731.650/0001-45
Endereço: Rua Galicio Del Nero, 51
Bairro: Centro
Cidade: São Paulo
CEP: 13.630-000
Nome do Representante (sem abreviação): William Passos Ponciano
Cargo: Secretário de Comércio e Indústria
Telefone: (19) 3565-8044
E-mail: sic@pirassununga.sp.gov.br

VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Caso a Proposta não seja parte integrante do Contrato de Prestação de Serviços, o valor do pagamento deverá ser efetuado em até () dias, após a realização do(s) serviço(s):	Valor Total (R\$)
DCH	R\$20.000,00
DPPPO	R\$40.000,00
TOTAL	R\$60.000,00

CONFIDENCIALIDADE

As informações contidas nessa proposta, dirigidas a alguém e/ou a empresa, são confidenciais e protegidas por lei. Qualquer violação, cópia ou transmissão é estritamente proibida.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

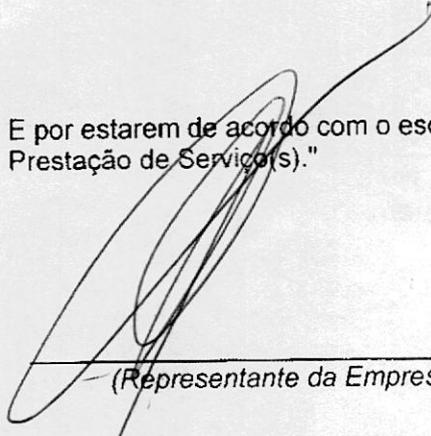
"O Sesi-SP, Departamento Regional de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 03.779.133 / 0001-04, informa para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSLL, dos Confins, e da contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o art.64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1.996, que é serviço social autônomo assim concebido por força decreto - Lei nº 4.048, de 22 de janeiro de 1.942, regulamentado pelo Decreto nº 494, de 10 de janeiro de 1.962, sendo contemplado com a imunidade tributária prevista no artigo 150, inciso VI, alínea "c", da Constituição Federal."

ACEITE DA PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO(S)

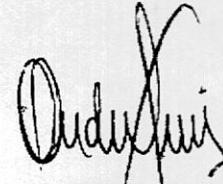




E por estarem de acordo com o escopo de atendimento estabelecido, assinam a presente Proposta de Prestação de Serviço(s)."



(Representante da Empresa)



(Diretor(a) do Centro de Atividades do SESI-SP)

Nome:
CPF:
Cargo:

Nome:
CPF:





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

Procuradoria Geral do Município

Requisição nº 677/2019.

Protocolo nº 2520/2019

Contrato nº 113/2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de Pirassununga.

Contratada: SESI - SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA

OBJETO: prestação de serviços de Desenvolvimento do Papel Pessoal e Profissional - Projeto Personalizado pelo SESI-SP.

ANEXO ÚNICO

Vide Plano de Trabalho



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

Procuradoria Geral do Município

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL

Requisição nº 677/2019.

Protocolo nº 2520/2019

Contrato nº 113/2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de Pirassununga.

Contratada: SESI - SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA

OBJETO: prestação de serviços de Desenvolvimento do Papel Pessoal e Profissional - Projeto Personalizado pelo SESI-SP.

Nome: ADEMIR ALVES LINDO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

RG nº 11.707.894-3 – SSP/SP – CPF nº 016.192.378-06

Endereço: Rua Roberto Demétrius Zema, 2844, Jd. Carlos Gomes, Pirassununga – SP

Telefone: 19 3561-7406

e-mail: prefeito@pirassununga.sp.gov.br - ademir@ademirlindo.com.br

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP:

Nome: VANESSA HERNANDES MARTINS GUION

Cargo: Contadora

Endereço Comercial do Órgão/Setor: Rua Galício Del Nero, nº 51 – Centro – Pirassununga-SP.

Telefone e Fax: 015 19 – 3562-1601 ou 015 19 – 3565-8014

e-mail: contabilidade2@pirassununga.sp.gov.br

Pirassununga, 31 de Julho de 2019.

ADEMIR ALVES LINDO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

Procuradoria Geral do Município

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Requisição nº 677/2019.

Protocolo nº 2520/2019

Contrato nº 113/2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de Pirassununga.

Contratada: SESI - SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA

OBJETO: prestação de serviços de Desenvolvimento do Papel Pessoal e Profissional - Projeto Personalizado pelo SESI-SP.

Advogado(s): Município: Dr. Luis Gonzaga Neves Melo Júnior – OAB/SP 56.184; Dr. Valter Tadeu Camargo de Castro – OAB/SP 83.082; Dr. Caio Vinícius Peres e Silva – OAB/SP 214.257; Dra. Érica Regina Pianca – OAB/SP 206.780 e Dr. Cleber Botazini de Souza – OAB/SP 319.544; Dr. Fábio Henrique Zan – OAB/SP 214.302; Dr. Matheus Baldovinotti – OAB/SP 380.088.

Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pirassununga, 31 de julho de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

Procuradoria Geral do Município

CONTRATANTE

Nome e cargo: ADEMIR ALVES LINDO – Prefeito Municipal.

RG: 11.707.894-3 – SSP/SP.

CPF: 016.192.378-06.

Telefone: (19) 3565 8000.

Endereço: Rua Galício Del Nero, nº 51, centro, Pirassununga/SP.

E-mail institucional: prefeito@pirassununga.sp.gov.br.

E-mail pessoal: ademir@ademirlindo.com.br.

ASSINATURA: _____

CONTRATADA:

Nome e cargo: André Luis do Nascimento - Diretor(a) do Centro de Atividades "Laerte Michelin".

RG: 22.184.747-9

CPF: 119.971.048-22

Telefone: ((19) 3507 2100 R. 2125 / (19) 99600 6379

Endereço: Avenida Melvin Jones, n.º 2600, na cidade de Araras, Estado de São Paulo

E-mail institucional: anascimento@sesisp.org.br

E-mail pessoal: anascimento@sesisp.org.br

ASSINATURA: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

Procuradoria Geral do Município

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA.

CNPJ Nº: 45.731.650/0001-45.

CONTRATADA: SESI - SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA

CNPJ Nº: 03.779.133/0001-04

REQUISIÇÃO Nº: 677/2019.

PROTOCOLO ADM. Nº 2520/2019.

CONTRATO Nº: 113/2019

OBJETO: prestação de serviços de Desenvolvimento do Papel Pessoal e Profissional - Projeto Personalizado pelo SESI-SP.

VALOR: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Pirassununga, 31 de Julho de 2019.

Ademir Alves Lindo
Prefeito Municipal